



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.837, DE 19 DE MARÇO DE 2010

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 734.618,20 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), destinados a obra de infra-estrutura e pavimentação da Rua Samambaia e Viela 03 do Parque do Cambuci, conforme consta no Processo Administrativo nº. 266/2010.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º. - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º. desta lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 875.808,79 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), ficando classificado na Despesa do Orçamento Vigente sob o nº. 15.451.0020.1038 – Categoria Econômica 4.4.90.51.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á no valor de R\$ 734.618,20 (setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e o restante no valor de R\$ 141.190,59 (cento e quarenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos), referente a Contra-Partida do Município, correrá com o recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, conforme abaixo discriminadas:



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO


- Ficha 064 - 28.846.0005.0002 - 4.4.90.91 - Precatórios - Sentenças Judiciais R\$
141.190,59
TOTAL.....RS
141.190,59

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26/06/2009 - Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº.1784 de 26/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1803 de 01/12/2009 (Lei do Orçamento Anual).

Art. 6º. - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.829 de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2.010.- 45º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2010 = PM
Autógrafo nº. 22.03.2010 = CM
Processo nº. 661/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br